

DECRETO EXECUTIVO Nº 122, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Tombamento Definitivo do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 453 e nº 455, sob nºs de Cadastros 11336100-0, 11339900-0 e 5606200-0.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 195, prevê o tombamento de edificações como Patrimônio Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6561, de 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 173, de 5 de agosto de 2020, que autoriza o Tombamento Provisório do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 453 e nº 455, sob nºs de Cadastros 11336100-0, 11339900-0 e 5606200-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, definitivamente, pelo Poder Executivo Municipal como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 453 e nº 455, sob nºs de Cadastros 11336100-0, 11339900-0 e 5606200-0.

Art. 2º Os imóveis, quando tombados definitivamente, terão compensação em razão do tombamento, podendo beneficiarem-se do desconto de até 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do imposto, conforme disciplinado nos incisos I e II do § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 002, de 28 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 027, de 30 de setembro de 2004.

Art. 3º O proprietário de bem imóvel tombado poderá transferir, a qualquer título a faculdade de construir, nos termos da Lei nº 6561, de 5 de agosto de 2021.

Art. 4º Os imóveis tombados, provisória ou definitivamente, não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ter suas características alteradas, conforme a Lei nº 6561, de 2021.

Art. 5º Constatada qualquer violação, será lavrado Auto de Infração pela autoridade competente, sendo notificado o infrator, o proprietário, o possuidor ou detentor de bens, conferindo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Art. 6º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria - COMPHIC procederá à inscrição do tombamento no Livro de Tombo.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos 4 dias do mês de outubro de 2022.


Rodrigo Décimo
Prefeito Municipal em exercício